

Curatela: O Guia Completo para Proteger Quem Você Ama

Morais & Tavares Advogados Associados



 MORAIS & TAVARES
ADVOCADOS ASSOCIADOS

A **curatela** é um importante instituto jurídico que visa proteger pessoas que, por motivo de deficiência ou condição de saúde, não conseguem expressar sua vontade para a administração de seus bens e negócio.

Prefere ouvir do que ler?



lei
de
boa

Entenda seus direitos
de forma fácil e direta

Clique escute 

! lei
de
boa

Entenda seus direitos
de forma fácil e direta



Clique e escute



Regulada pelo Código Civil e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a curatela deve ser aplicada de forma proporcional e pelo menor tempo possível, garantindo sempre o **respeito à dignidade e aos direitos da pessoa curatelada**.

O escritório **Morais & Tavares Advogados Associados** é especializado em **Direito de Família e Sucessões**, oferecendo **assessoria jurídica** para **famílias** que necessitam ingressar com pedidos de **curatela**, garantindo que o processo ocorra de forma transparente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Confira abaixo as **principais perguntas e respostas** sobre **curatela**!



1. O que é a curatela?

A **curatela** é uma **medida judicial** aplicada a pessoas que, por motivo de **enfermidade, deficiência, transtorno mental ou outra causa** que as **impeça de expressar sua vontade, necessitam** de um **representante legal** para **administrar seus bens e negócios**. O **juiz**, com o auxílio de uma **equipe multiprofissional**, **define os limites da curatela** e **nomeia um curador** para auxiliar a pessoa curatelada.

Ela pode ser **aplicada** a idosos com **doenças neurodegenerativas**, **pessoas em coma**, **indivíduos com transtornos psiquiátricos graves**, **dependentes químicos crônicos**, **entre outros casos**.



2. A curatela pode ser total ou parcial?

A **curatela** pode ser:

- **Curatela Parcial:** Restringe apenas alguns atos da vida civil, geralmente relacionados a questões patrimoniais e negociais. A pessoa continua tendo autonomia para exercer direitos pessoais, como casar, votar e trabalhar.
- **Curatela Total:** Aplicada em casos excepcionais, quando a pessoa não consegue expressar sua vontade de forma alguma. Nessa situação, o curador assume a responsabilidade por todas as decisões civis da pessoa curatelada.

A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** prevê a **curatela** como uma **medida excepcional** e sempre **proporcional** às **necessidades da pessoa**.

3. Quem pode solicitar a curatela?

O pedido de curatela pode ser feito pelos pais, cônjuge, tutores, parentes próximos, pelo Ministério Público.

4. Pode haver mais de um curador?

Sim. O juiz pode nomear mais de um curador, especialmente quando há necessidade de dividir responsabilidades ou garantir melhor assistência à pessoa curatelada. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando:

- Os pais compartilham a curatela de um filho com deficiência;
- Houve indicação de um curador principal e um substituto;
- A curatela é compartilhada entre familiares para garantir um melhor suporte à pessoa curatelada.



5. Quais documentos são necessários para pedir a curatela?

Os documentos geralmente exigidos são:

- **Do requerente** (quem solicita a curatela):
 - Documento de identidade (RG e CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Comprovante de vínculo com a pessoa a ser curatelada (se aplicável).
- **Da pessoa a ser curatelada:**
 - Documento de identidade (RG e CPF);
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Laudos médicos e psicológicos detalhando a condição de saúde e a incapacidade para a gestão de bens e negócios;
 - Relatório social (se houver);
 - Comprovantes de renda e patrimônio (extratos bancários, escritura de bens, etc.).

6. O curador tem total controle sobre a vida da pessoa curatelada?

Não. O **curador** deve agir **respeitando a vontade e os interesses da pessoa curatelada**. Ele **não pode interferir** em **aspectos pessoais**, como **relacionamentos, trabalho e participação política**, a menos que haja decisão judicial específica.

7. O curador pode ser substituído?

Sim. Se **houver conflito de interesses, negligência ou qualquer irregularidade**, a pessoa curatelada, seus familiares ou o Ministério Público podem solicitar a substituição do curador.

8. A pessoa sob curatela pode trabalhar?

Sim. A **curatela** não **impede** que a pessoa tenha carteira assinada, exerça um trabalho remunerado ou abra um negócio próprio.

9. A pessoa sob curatela pode receber pensão por morte?

Sim. A **curatela** não é um requisito para receber pensão por morte. A pessoa pode ser considerada dependente do segurado sem a necessidade de uma decisão judicial específica.

10. A curatela impede a pessoa de dirigir?

Não necessariamente. Caso a **pessoa tenha condições** de passar pelos exames exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, ela pode obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

11. A pessoa sob curatela pode votar?

Sim. A **curatela** , conforme garantido pela Constituição e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

12. A curatela impede o casamento ou a união estável?

Não. A pessoa sob **curatela** pode casar ou constituir **união estável**, desde que manifeste sua vontade de forma clara.

13. A curatela é necessária para emissão de documentos?

Não. A **pessoa com deficiência** pode obter **documentos** como identidade, CPF e carteira de trabalho sem necessidade de curatela.

14. A pessoa sob curatela pode ser submetida a tratamento médico sem consentimento?

Não. A pessoa deve dar seu **consentimento** para **tratamentos médicos, hospitalização ou procedimentos cirúrgicos**, exceto em casos de emergência ou risco de morte.

15. O curador precisa prestar contas ao Judiciário?

Sim. O **curador tem a obrigação de prestar contas regularmente ao juiz**, demonstrando a administração dos bens da pessoa curatelada. O objetivo é garantir que os **recursos sejam utilizados de forma transparente e no melhor interesse da pessoa curatelada**. Se houver suspeitas de má administração, o **Ministério Público ou familiares** podem solicitar uma revisão da curadoria.

16. A curatela pode ser revisada ou encerrada?

Sim. A **qualquer momento**, a curatela pode ser **revista** para verificar se ainda é necessária ou se pode ser **substituída** por outro modelo de apoio, como a **tomada de decisão apoiada**.

Morais & Tavares Advogados Associados, um escritório como você nunca viu.

Nossas marcas:



MORAIS &
TAVARES
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Pioneirismo em Advocacia Sustentável e Inovadora



FALE CONOSCO AGORA



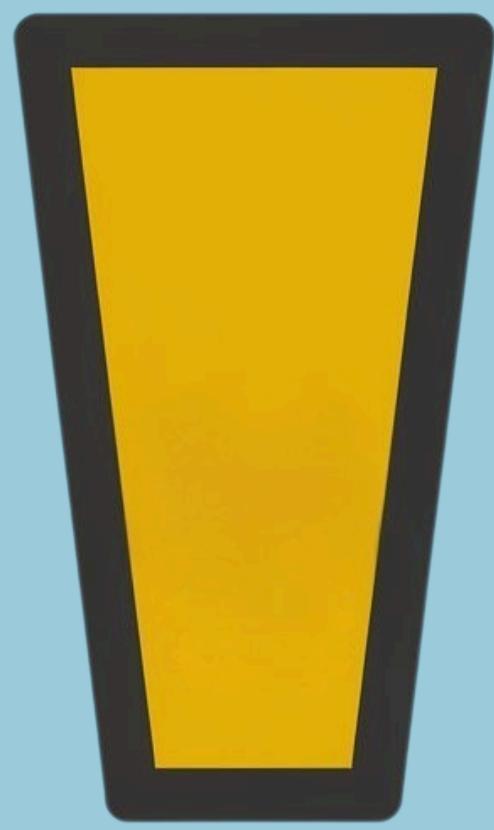
MORAIS & TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

 moraistavares.adv.br

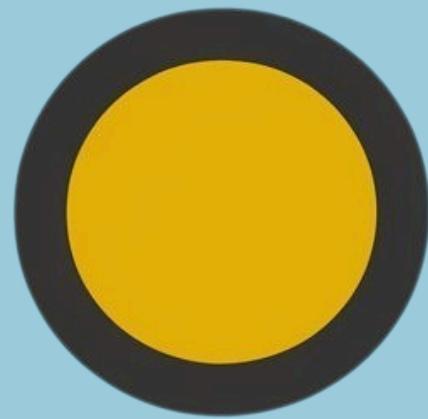
CNPJ: 32.658.358/0001-00



Cuidamos do que realmente importa — Você!



lei
de
boa



Entenda seus direitos
de forma fácil e direta

Ouça no SpotiFy

